



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 624 de 18 de janeiro de 2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 19/01/2016

Edição nº: 1574 , Fls: 01-02

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

**EMENTA:** “Dispõe sobre a concessão de subvenção a Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Aperibé - LIESBA”:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

**Parágrafo Único** – Viabilizando a execução financeira da presente concessão de subvenção, o Poder Executivo repassará a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, parcelas até o limite do valor autorizado no art. 1º desta Lei.

**Art. 2º** - As parcelas serão repassadas com início em até 10 (dez) dias da publicação da presente Lei, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de trabalho.

**Art. 3º** - A execução financeira do recurso, que será operacionalizada pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, obedecerá as normas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Os recursos da subvenção recebidos pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, serão exclusivamente aplicados em despesas correntes e custeio, conforme Plano e Detalhamento de Aplicação, vedado sua aplicação em despesas de capital.

**Art. 5º** - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 18 de janeiro de 2016.

  
**FLÁVIO DINIZ BERRIEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – LEI Nº 624/2016.**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>DESPESAS:</b>	
<i>1 – Repasse às Escolas de Samba – (G.R.E.S. Tradição Popular e G.R.E.S. Unidos das Palmeiras)</i>	<i>R\$ 8.000,00</i>
<i>2 – Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física)</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>3 – Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</i>	<i>R\$ 132.000,00</i>
<i>4 – Blocos Carnavalescos</i>	<i>R\$ 27.000,00</i>
<i>5 – Custeios Operacionais</i>	<i>R\$ 9.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 186.000,00</b>

*Flávio Diniz Berriel*  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – LEI Nº 624/2016.

**DETALHAMENTO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>DESPESAS:</b>	
<b>1 – Repasse às Escolas de Samba:</b>	
1.1 – G.R.E.S. – Tradição Popular	R\$ 4.000,00
1.2 – G.R.E.S. – Unidos das Palmeiras	R\$ 4.000,00
<b>2 – Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física)</b>	
2.1 – Serviços de Equipe de Apoio	R\$ 10.000,00
<b>3 – Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b>	
3.1 – Sonorização/Iluminação de Palco	R\$ 30.000,00
3.1.1 – Sonorização da Avenida	R\$ 10.000,00
3.2 – Bandas	R\$ 46.000,00
3.3 – Banheiro Químico	R\$ 8.000,00
3.4 – Palco	R\$ 13.000,00
3.5 – Serviços de Ornamentação e Decoração	R\$ 5.000,00
3.6 – Trio Elétrico	R\$ 10.000,00
3.7 – Fogos de Artíficos	R\$ 10.000,00
4 – Blocos Carnavalescos	R\$ 27.000,00
5 – Custeios Operacionais	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 186.000,00</b>

  
Flávio Diniz Berriel  
Prefeito Municipal